



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



DECRETO N.º 090/2021 - Gab. Pref.

Marcolândia (PI), 21 de dezembro de 2021.

Decreta recesso nas repartições públicas municipais no período de 23/12/2021 a 02/01/2022, em alusão as festividades natalinas e final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí, combinado com art. 37.º da Constituição Federal de 1.988 e demais legislações pertinentes.

DECRETA

Art. 1º Considerando que as festas de Final de Ano envolvem o tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada a esperança do povo que aguarda o advento do ano novo;

Art. 2º Fica declarado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de ano.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (21/12/2021).

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal